PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 411/GAB

Lapa, 09 de Novembro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 70/2017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, para despesas para manutenção do FUNDEB 40% - Administrativo, vínculo 102.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

AGIR COMO PRAXE
__/__/__
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 2B8V
Protocolo 1087/2017 10/11/2017
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL
Ofício
MARILDA BONCZKOWSKI 09:57:10

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação de dotação, com despesas para manutenção do FUNDEB 40% - Administrativo, vínculo 102.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.05 FUNDEB
12.361.0029.2356 FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO

755: 3.1.90.05.00.00.102 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....	R$ 10.000,00
756: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 400.000,00
757: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 200.000,00
758: 3.1.91.13.00.00.102 – Obrigações Patronais.....	R$ 40.000,00
763: 3.3.91.97.00.00.102 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 950.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.05 FUNDEB
12.361.0029.2026 FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO

211: 3.1.90.05.00.00.101 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....	R$ 10.000,00
213; 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 550.000,00
214: 3.1.90.94.00.00.101 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 49.000,00
219: 3.3.91.97.00.00.101 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R$ 341.000,00
TOTAL.....	**R$ 950.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Novembro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 70, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais).

Os valores darão suporte às despesas das rubricas com FUNDEB 40% - Administrativo até o final do exercício de 2017, as quais devem conter como fonte de recurso o vínculo 102.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pela anulação parcial das dotações orçamentárias, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de Novembro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal